

Considerando a Resolução nº 50, de 26 de setembro de 2012, do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - GGPA, que dispõe sobre a sistemática de funcionamento da modalidade de execução Compra Institucional, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar (PAA), resolve:

Art. 1º Pactuar a priorização pelos órgãos gestores da Assistência Social dos Estados, Distrito Federal e Municípios na aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, por meio da modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, com dispensa de procedimento licitatório, nos termos da Lei, para atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social e pessoal e de insegurança alimentar e nutricional.

§ 1º Nos termos do inciso V do Decreto nº 7.775, de 4 julho de 2012, a modalidade Compra Institucional, de que trata o caput, trata-se de compra da agricultura familiar realizada por meio de chamada pública, para o atendimento de demandas de consumo de alimentos, de sementes e de outros materiais propagativos, por parte de órgão comprador.

§ 2º O gestor da Assistência Social observará a priorização da compra de alimentos da agricultura familiar nos ajustes que mantiver com as entidades ou organizações de assistência social, que compõem a sua rede socioassistencial, devidamente inscritas nos respectivos Conselhos de Assistência Social e cadastradas no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS.

Art. 2º Os gêneros alimentícios adquiridos no âmbito da modalidade de Compra Institucional, nos termos do art. 9º do Decreto nº 7.775, de 2012, pelos órgãos gestores da Assistência Social, destinam-se a:

I - o consumo de pessoas ou famílias em situações de insegurança alimentar e nutricional;

II - abastecimento da rede socioassistencial.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IEDA MARIA NOBRE DE CASTRO
Secretária Nacional de Assistência Social

ANDRÉ QUINTÃO
Fórum Nacional de Secretários Estaduais
de Assistência Social

JOSÉ RODRIGUES ROCHA JÚNIOR
Colegiado Nacional de Gestores Municipais
de Assistência Social

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 124, DE 15 DE MARÇO DE 2016

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - Inmetro, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 3º do artigo 4º, da Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, e tendo em vista o inciso V, do art. 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007, com a redação alterada pelo decreto nº 7.938, de 19 de fevereiro de 2013.

Considerando a Estrutura Regimental da Autarquia aprovada pelo Decreto nº 6.275, de 28 de Novembro de 2007, com redação alterada pelo Decreto nº 8.671, de 16 de Fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º - Consideram-se extintos, a partir de 16 de Março de 2016, os cargos em comissão relacionados no quadro em anexo.

Art. 2º - Publicar esta Portaria no Diário Oficial da União.

LUÍS FERNANDO PANELLI CESAR

ANEXO

UP	UO	ATIVIDADE	CARGO	DAS/FG	SERVIDOR TITULAR
Presi	Presi	ASSESSOR	ASSESSORIA	102.4	CAMILA HERZOG KOCH
Cored	Cored	ASSISTÊNCIA	ASSISTÊNCIA	102.2	MÁRCIO RAMOS DE OLIVEIRA
Caint	Caint	ASSISTÊNCIA	ASSISTÊNCIA	102.2	ANA LUISA GUERON
Cgcre	Cgcre	ASSISTÊNCIA	ASSISTÊNCIA	102.2	WAGNER DE AGUIAR GUEDES
Audin	Serai	CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE AUDITORIAS INTERNAS	101.1	JOANA DIAS DE MATOS
Dplan	Dplan	ASSISTÊNCIA	ASSISTÊNCIA	102.2	RUTE CAMARGO BORGES RIBEIRO
Dplan	Dplan	ASSISTENTE TÉCNICO	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	102.1	
Dplan	Deust	CHEFE DE DIVISÃO	DIVISÃO DE CUSTOS	101.2	CLÉLIO JOSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR
Dplan	Dides	CHEFE DE DIVISÃO	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO E ESTRATÉGIAS EM GESTÃO DE PESSOAS	101.2	
Diraf	Sepat	CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE PATRIMÔNIO	101.1	NEIVALDO SILVA NONATO
Diraf	Seage	CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	101.1	JOÃO GILBERTO DE BRITO FILHO
Diraf	Semco	CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE MATERIAL E COMPRAS	101.1	PAULA DA CONCEIÇÃO MIRANDA DE OLIVEIRA
Diraf	Seorf	CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTO E FINANCEIRA	101.1	PAULO ROBERTO GIACOMETTI
Diraf	Seopro	CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE OBRAS E PROJETOS	101.1	IVAN REIS GAMA TEIXEIRA
Dconf	Dconf	ASSISTÊNCIA	ASSISTÊNCIA	102.2	MARCIA DE BARROS
Dconf	Diviq	CHEFE DE DIVISÃO	DIVISÃO DE ORIENTAÇÃO E INCENTIVO À QUALIDADE	101.2	ANDRÉ LUIS DE SOUSA DOS SANTOS
Dimci	Dimci	ASSISTÊNCIA	ASSISTÊNCIA	102.2	SILVIO FRANCISCO DOS SANTOS
Dimci	Dimci	ASSISTÊNCIA	ASSISTÊNCIA	102.2	TAYNAH LOPES DE SOUZA
Dimci	Dimci	ASSISTÊNCIA	ASSISTÊNCIA	102.2	VANDERLEÁ DE SOUZA
Dimci	Dimci	ASSISTÊNCIA	ASSISTÊNCIA	102.2	GELSON MARTINS DA ROCHA
Dimci	Diccp	CHEFE DE DIVISÃO	DIVISÃO DE COMPAR. INTERLABORAT. E ENS. DE PROFICIÊNCIA	101.2	PAULO ROBERTO DA FONSECA SANTOS
Dimci	Sengi	CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO DE ENG. DE INSTRUMENTAÇÃO EM METR. CIENT E IND	101.1	RONALDO PESSURNO MILOSKI
Dimci	Diter	CHEFE DE DIVISÃO	DIVISÃO DE METROLOGIA TÉRMICA	101.2	
Dimel	Disme	CHEFE DE DIVISÃO	DIVISÃO DE SUPERVISÃO EM METROLOGIA LEGAL	101.2	ALEXANDRE DIAS DE CARVALHO
Dimel	Dimac	CHEFE DE DIVISÃO	DIVISÃO DE MASSA E COMPRIMENTO	101.2	ANDREA QUINTANA LIMA DE SOUZA
Dimel	Dfluq	CHEFE DE DIVISÃO	DIVISÃO DE FLUIDOS E FÍSICO-QUÍMICA	101.2	LEONARDO RODRIGUES CINELLI
Dimel	Dinst	CHEFE DE DIVISÃO	DIVISÃO DE INSTRUMENTAÇÃO, SOFTWARE E CONDIÇÕES AMBIENTAIS	101.2	MARCOS TREVISAN VASCONCELLOS
Dimel	Digel	CHEFE DE DIVISÃO	DIVISÃO DE GRANDEZAS ELÉTRICAS	101.2	HENRIQUE DE ARAUJO ALVES
Ditec	Ditec	DIRETOR	DIRETORIA DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA	101.5	CARLOS ALBERTO ARAGÃO DE CARVALHO FILHO
Ditec	Ditec	ASSISTÊNCIA	ASSISTÊNCIA	102.2	SÉRGIO SANTOS GRIGOROSVSKI
Ditec	Coimt	COORDENADOR-GERAL	COORDENAÇÃO-GERAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA	101.4	MARCELO DA SILVEIRA MARTINS
Ditec	Diadi	CHEFE DE DIVISÃO	DIVISÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E TECNOLÓGICO	101.2	ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES
Ditec	Coepe	COORDENADOR-GERAL	COORDENAÇÃO-GERAL DE ESTUDOS ESTRATÉGICOS E PROJETOS	101.4	RONALDO RODRIGUES DA SILVA
Ditec	Diest	CHEFE DE DIVISÃO	DIVISÃO DE ESTUDOS PROSPECTIVOS E DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO	101.2	RODNEI FAGUNDES DIAS

Ministério do Esporte

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 61, DE 15 DE MARÇO DE 2016

Altera a Portaria nº 164, de 06 de outubro de 2011, que estabelece as fases do pleito, os procedimentos de inscrição, os critérios para indicação de eventos esportivos e os critérios objetivos para concessão da Bolsa-Atleta e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II, do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto na Lei nº

10.891, de 09 de julho de 2004, no Decreto nº 5.342, de 14 de janeiro de 2005, na Lei nº 12.395, de 16 de março de 2011, resolve:

Art. 1º Os artigos 2º e 3º da Portaria nº 164, de 06 de outubro de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º

I - Atleta Pódio: atletas a partir de 14 anos que integram a seleção nacional de sua modalidade esportiva e que cumpram, de forma cumulativa, os critérios estabelecidos no art. 7º, incisos de I a V, da Lei 12.395/11.

II - olímpica ou paraolímpica: atletas a partir de 14 anos que representaram o Brasil nos últimos Jogos Olímpicos ou Paraolímpicos adultos (principais) organizados pelo Comitê Olímpico Internacional - COI ou Comitê Paraolímpico Internacional - CPI, como titulares em modalidades individuais ou com seus nomes presentes nas súmulas de modalidades coletivas, que continuam treinando para futuras competições oficiais internacionais e cumpram os outros critérios fixados neste artigo; (NR)

III - internacional: atletas a partir de 14 anos que integraram a seleção nacional de sua modalidade esportiva, representando o Brasil em campeonatos ou jogos sul-americanos, pan-americanos ou mundiais, obtendo até a terceira colocação em competições referendadas pela confederação da respectiva modalidade e que componha o Calendário Esportivo da Entidade, e que continuem treinando para futuras competições oficiais internacionais; (NR)

IV - nacional: atletas a partir de 14 anos que participaram do evento máximo da temporada nacional, sendo tais competições referendadas pela confederação da respectiva modalidade como principais eventos ou que integrem o ranking nacional da modalidade, obtendo, em qualquer caso, até a terceira colocação, e que continuem treinando para futuras competições oficiais nacionais; (NR)

V - estudantil: atletas de 14 a 20 anos de idade que participaram dos últimos Jogos Estudantis Nacionais - escolares ou universitários - ano anterior, obtendo até a terceira colocação nas provas de modalidades individuais, ou selecionados entre os atletas destaques das modalidades coletivas, que continuam a treinar para futuras competições oficiais; (NR)